



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - S. PAULO

LEI - No. 231 / 97 - de 14 de novembro de 1997

Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, para prestação de assistência jurídica gratuita no âmbito cível e criminal.

Antonio Benedito Ito Dias Batista Santos Lisboa, Prefeito Municipal de Ribeira no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeira, decretou e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, visando a prestação de assistência judiciária gratuita, no âmbito cível e criminal.

ARTIGO SEGUNDO -

As despesas decorrentes de execução desta Lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente.

ARTIGO TERCEIRO -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 14 de novembro de 1997

Antonio Benedito Ito Dias Batista Santos Lisboa
Prefeito Municipal